

Lei 131
Dispõe sobre suplementação de verba.
O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são

Continuação da lei n: 121

conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeros).

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior, será para suplementar as verbas destinadas ao pagamento dos funcionários de cargos isolados de provimento efetivo, aumento do número de diaristas e aumento das verbas para conservação de rodovias nas seguintes proporções:

cr\$ 70.000,00 para conservação de rodovias,

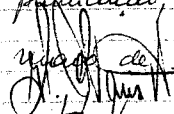
cr\$ 70.000,00 para aumento de diaristas,

cr\$ 60.000,00 para reajustamento dos vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Saldo Financeiro de 1956.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 7 de maio de 1957


H. Louis Baxmann
Prefeito Municipal